



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador  
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

### DECRETO N° 2.458, DE 23 DE MAIO DE 2024

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$648.580,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43, § 1º, inciso I;

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 1.236 de 08 de fevereiro de 2024; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de R\$648.580,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais), para reforço da seguinte dotação:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
291	1500	20.39.13.392.0024.2050	3.3.90.39.00	R\$ 648.580,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 648.580,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução das suplementações a que se refere o artigo anterior terão como fonte a anulação das seguintes dotações:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
032	1500	20.21.04.122.0002.2010	4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00
038	1500	20.22.04.122.0003.2013	3.1.90.94.00	R\$ 103.920,00
039	1500	20.22.04.122.0003.2013	3.3.90.08.00	R\$ 5.196,00



042	1500	20.22.04.122.0003.2013	3.3.90.36.00	R\$ 15.588,00
045	1500	20.22.04.122.0003.2013	3.3.90.92.00	R\$ 20.784,00
049	1500	20.23.04.123.0004.2018	3.3.90.30.00	R\$ 51.960,00
277	1500	20.39.04.122.0018.2153	3.3.90.48.00	R\$ 10.392,00
280	1500	20.39.13.391.0024.2046	4.4.90.52.00	R\$ 31.176,00
282	1500	20.39.13.392.0024.2045	3.3.90.36.00	R\$ 20.784,00
283	1500	20.39.13.392.0024.2045	3.3.90.39.00	R\$ 20.784,00
284	1500	20.39.13.392.0024.2048	3.3.90.30.00	R\$ 51.960,00
285	1500	20.39.13.392.0024.2048	3.3.90.39.00	R\$ 53.136,00
287	1500	20.39.13.392.0024.2049	3.3.90.30.00	R\$ 51.960,00
288	1500	20.39.13.392.0024.2049	3.3.90.36.00	R\$ 10.920,00
289	1500	20.39.13.392.0024.2049	3.3.90.39.00	R\$ 103.920,00
290	1500	20.39.13.392.0024.2050	3.3.90.36.00	R\$ 20.784,00
294	1500	20.39.23.695.0030.2143	3.3.90.36.00	R\$ 10.392,00
295	1500	20.39.23.695.0030.2143	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
278	1500	20.39.13.391.0024.2046	3.3.90.30.00	R\$ 4.924,00
279	1500	20.39.13.391.0024.2046	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 648.580,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

**Claudio Mannarino**  
Prefeito